LEI Nº 2035/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente de Recurso do Governo Federal, sendo:

I. **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos de Recurso do Governo Federal, para estruturação da rede do SUAS conforme Portaria MDS nº 886, Emenda Parlamentar nº 55901110045202303 para APAE.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente de Recurso do Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 55901110045202303.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov
www.diariomunicipal.com.br/ar
22-05-24

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 .1280.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR N° 55901110045202303

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município